



PROJETO DE LEI N° 034/2026
DATA: 26/01/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) nas seguintes dotações:

12.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Família											
12.002	Fundo Municipal de Assistência Social											
12.002.08.244.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 (E)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										60.000,00	
12.002.08.244.8.2186-3.3.90.93.00.00.00.00 (E)	Indenizações e Restituições										1.000,00	
TOTAL											61.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2026 a 2029 a ação nº 2.186 – CEAS/PR – DELIBERAÇÃO N° 55/2024 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.

2.186	Município	CEAS/PR Deliberação nº 55/2024	Serviço de Acolhimento	Custeio Mantido	8 244	00292	Serviços	2026 2027 2028 2029	100% 100% 100% 100%	Metas		
										Recursos - R\$		
										Vinculado	Livres	Total
										61.000,00	-	61.000,00
										-	61.000,00	
										61.000,00	-	61.000,00
										-	61.000,00	



Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 a ação nº 2.186 – CEAS/PR – DELIBERAÇÃO Nº 55/2024 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.186	CEAS/PR - Delib. Nº 55/2024 - Serv. De Acolhimento	Município	Serviços	000292	61.000,00
Total					61.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 034/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre Crédito Adicional Especial aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026 a ação nº 2.186 – CEAS/PR – DELIBERAÇÃO N° 55/2024 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal